HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 13.026.491/0001-91
("**Fundo**")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("**Cotistas**").

3. **PRESENÇA:** O Administrador recepcionou os votos dos Cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivados na sede do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("**Administrador**"). Presentes, ainda, (i) os representantes do Administrador; (ii) os representantes da Gestora, qual seja, **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.038.439/0001-79 ("**Gestora**"); (iii) os representantes da **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("**Nova Administradora**" e "**Novo Custodiante**"), respectivamente;

4. **MESA:** Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a substituição do atual Administrador pela Nova Administradora, com a consequente transferência da administração fiduciária do Fundo, bem como dos serviços de distribuição, custódia e escrituração das cotas do Fundo, os quais passarão a ser prestados pela Nova Administradora, caso aprovada a presente deliberação; **(ii)** a substituição do atual Custodiante pelo Novo Custodiante, com a consequente transferência dos serviços de custódia do Fundo, caso aprovada a presente deliberação; **(iii)** a manutenção dos demais prestadores de serviços do Fundo; **(iv)** a alteração das Taxas de Administração, Custódia e Distribuição; **(v)** alteração da Política de Investimento do Fundo; **(vi)** alteração da remuneração da Consultora Especializada do Fundo; **(vii)** a Conversão da totalidade de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, de titularidade do Cotista Código 10.715.959, em Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior; **(viii)** a 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo; **(ix)** a 1ª (primeira) Emissão da 6ª (sexta) Série da

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo; e, **(x)** a autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração integral do Regulamento do Fundo, para adaptá-lo ao padrão da Nova Administradora, com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima.

Caso aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia acima, ficam o Administrador, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos, adotar todas as providências e celebrar os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

I) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

a) A substituição do Administrador do Fundo pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 24 de novembro de 2026 ("**Data da Transferência**"), a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e distribuição. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que integralmente cumpridas as condições precedentes definidas no Anexo I, nos formatos e prazos ali estipulados, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo a partir da Data da Transferência, bem como pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência. A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data da Transferência, o Sr. Daniel Doll Lemos, inscrito no CPF sob o nº 488.717.658-93;

b) A manutenção da M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA. como Gestora do Fundo, bem como dos serviços de auditoria independente e de consultoria especializada atualmente contratados, observado o disposto no Anexo I;

c) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora, conforme previsto no Anexo I da presente Ata;

d) A alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos:

(i) A Política de investimento do Fundo para retirar do rol de direitos creditórios permitidos: cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, recebíveis de cartão de crédito, debêntures públicas e privadas e contratos de fornecimento ou prestação de

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

serviços performados, de forma que o item 7.1 do Anexo Descritivo do Regulamento, passará a viger conforme segue:

> *"7.1. A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios oriundos dos segmentos comercial, industrial, imobiliário e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados, que poderão ser representados por Contratos, Notas Comerciais ("NC") e Duplicatas ("Direitos Creditórios")."*

(ii) A Taxa de Administração da Classe referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, que passará a ser correspondente ao percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses de prestação de serviço, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

(iii) A alteração da remuneração da Consultora Especializada do Fundo, que passará a ser correspondente ao valor mensal fixo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA.

e) Em virtude da substituição do Administrador do Fundo, os Cotistas aprovaram a alteração integral do Regulamento do Fundo, para adaptá-lo ao padrão da Nova Administradora, com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo III à presente ata, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, sendo certo que o Administrador não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento.

f) A Conversão da totalidade de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série ("**Cotas Seniores 2**"), de titularidade do Cotista **Código 10.715.959**, em Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, pelo valor das Cotas Subordinadas Júnior apurado na respectiva data de conversão ("**Conversão**"). A Conversão será processada pelo Administrador em até **3** (**três**) dias úteis contados da realização e publicação da presente Assembleia e, em qualquer hipótese, até a Data de Fechamento definida no Anexo I, devendo estar refletida nas informações de passivo, no mapa de evolução de cotas e na posição dos Cotistas entregues à Nova Administradora.

Em decorrência da Conversão, o Cotista **Código 10.715.959** declara estar ciente de que a quantidade de Cotas de sua titularidade poderá sofrer alterações em função do valor unitário da Cota Subordinada Júnior, sem que tais alterações impliquem qualquer impacto no valor total de sua participação no patrimônio do Fundo, na data da Conversão, de forma que o valor total que possui permanecerá inalterado.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

g) A 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cuja realização ficará condicionada à efetivação da transferência da administração do Fundo para a nova administradora, a quem caberá, exclusivamente, a responsabilidade pela adoção das providências necessárias à sua implementação, inclusive a realização de oferta subsequente destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do art. 8º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM nº 160**").

A referida emissão será utilizada para comportar a Conversão aprovada acima, de forma que a integralidade dos recursos detidos pelo Cotista **Código 10.715.959** serão destinados para integralização de quantas Cotas Subordinadas Júnior forem necessárias para totalizar o montante decorrente das Cotas Seniores da 2ª Série.

O excedente poderá ser subscrito exclusivamente pelos Cotistas, após a conclusão da Conversão, no âmbito de oferta a ser iniciada a partir da Data da Transferência, tendo a Nova Administradora como instituição intermediária.

h) A 1ª (primeira) Emissão da 6ª (sexta) Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), cuja realização ficará condicionada à efetivação da transferência da administração do Fundo para a nova administradora, a quem caberá, exclusivamente, a responsabilidade pela adoção das providências necessárias à sua implementação, a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM nº 160**"), cuja oferta será iniciada a partir da Data da Transferência, tendo a Nova Administradora como instituição intermediária, e cujas demais características estão contidas no Suplemento constante do Anexo II à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato: (i) concordam e estão cientes que a efetivação da transferência do Fundo para a administração da Nova Administradora somente será efetivada se cumpridas todas as condições precedentes, conforme acima definido e aprovado; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (iii) tiveram acesso à versão adaptada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo III apresentado pela Nova Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora; (v) autorizam a Nova Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (vi) dispensam o Administrador do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

A presente Ata poderá ser assinada por meio de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo-se a validade da assinatura eletrônica para todos os fins.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

ANEXO I

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA TRANSFERÊNCIA

Em decorrência da aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Cotistas a que se refere este Anexo, ficam consignadas as seguintes condições, procedimentos e providências operacionais para implementação e efetivação da transferência do Fundo:

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
1. Data de Fechamento	O fechamento do Fundo perante o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de atual Administrador, ocorrerá em 23 de novembro de 2026, utilizando-se como base a posição de fechamento do Fundo na referida data ("Data de Fechamento").
2. Data de Abertura	A abertura do Fundo perante a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Nova Administradora"), ocorrerá em 17 de novembro de 2026 ("Data de Abertura"), que corresponde à Data da Transferência.
3. Transferência da Administração Fiduciária	A partir da Data de Abertura, a administração fiduciária do Fundo passará a ser exercida pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.
4. Transferência dos Ativos e Valores	O Administrador transferirá à Nova Administradora a totalidade dos valores e ativos integrantes da carteira do Fundo, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Fechamento, deduzidas as Taxas de Administração, Gestão e demais taxas devidas pelo Fundo, conforme aplicável, calculadas *pro rata temporis* até a Data de Fechamento.
5. Taxa de Performance	Não será deduzida a Taxa de Performance na Data de Fechamento, sendo seu pagamento, se houver, realizado perante a Nova Administradora, nos termos do Regulamento. O valor provisionado até a Data de Fechamento, com a respectiva memória de cálculo, será informado à Nova Administradora até a Data de Fechamento.
6. Gestão da Carteira	A gestão da carteira permanecerá sob responsabilidade da atual Gestora.
7. Custódia	Os serviços de custódia passarão a ser prestados pela Nova Administradora.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
8. Escrituração das Cotas	Os serviços de escrituração das cotas passarão a ser prestados pela Nova Administradora.
9. Distribuição das Cotas	Os serviços de distribuição passarão a ser prestados pela Nova Administradora.
10. Controladoria	A partir da Data de Abertura, os serviços de controladoria passarão a ser prestados pela Nova Administradora.
11. Auditoria Independente	Os serviços de auditoria independente permanecerão sendo prestados pelo atual Auditor Independente.
12. Consultoria	Os serviços de consultoria permanecerão sendo prestados pelo atual Consultor.
13. Regulamento	O Regulamento consolidado do Fundo, refletindo a substituição dos prestadores de serviços e as demais alterações aprovadas na Assembleia, passará a vigorar a partir da Data de Abertura, sendo sua versão final de responsabilidade da Nova Administradora.
14. Enquadramento Tributário	O Administrador e a Gestora, em observância ao art. 29 do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, declaram que não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento dos Cotistas ou potenciais Cotistas, comprometendo-se a comunicar à Nova Administradora eventual alteração ocorrida até a Data de Fechamento.
15. Enquadramento da Carteira	A Gestora declara que, encontra-se devidamente enquadrada.
16. Processos Judiciais, Arbitrais ou Administrativos	O Administrador e a Gestora declaram que o Fundo não possui ou possui processos judiciais, arbitrais ou administrativos de seu conhecimento até a presente data.
17. Bloqueios e Gravames	O Administrador declara que não constam ou constam em seus registros bloqueios judiciais ou extrajudiciais de cotas, usufrutos, doações, gravames ou outras restrições. Caso existam cotas bloqueadas, a relação e a documentação comprobatória serão encaminhadas à Nova Administradora até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Fechamento, ficando a Nova Administradora responsável pela manutenção e acompanhamento dos bloqueios a partir da Data de Abertura.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
18. Acervo Societário	O Administrador encaminhará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Abertura, cópia digitalizada do acervo societário do Fundo referente ao período em que esteve sob sua administração, incluindo, sem limitação, atas de assembleias de cotistas, regulamentos, instrumentos e contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, bem como evidências do envio de informes de sua responsabilidade, por meio do endereço eletrônico estruturacao.fundos@qitech.com.br.
19. Ata Assinada e Documentos dos Cotistas	O Administrador encaminhará à Nova Administradora, até o 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, via assinada e digitalizada da Ata da Assembleia Geral de Cotistas e de seus respectivos anexos, devidamente formalizados, e, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da Assembleia, cópia ou arquivo digital de toda a documentação relativa aos investimentos realizados pelos Cotistas, incluindo boletins de subscrição e compromissos de investimento.
20. Documentação Contábil e Fiscal	O Administrador será responsável pela documentação contábil e fiscal do Fundo, inclusive comprovantes de recolhimento de tributos, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Fechamento. As obrigações decorrentes de fatos geradores posteriores caberão à Nova Administradora.
21. Balancetes	O Administrador encaminhará à Nova Administradora o razão contábil, o balancete diário e a posição diária da Data de Fechamento e o último balancete mensal do Fundo em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Fechamento.
22. Informações do Passivo	A partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, o Administrador encaminhará diariamente à Nova Administradora as informações do passivo do Fundo, incluindo histórico de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária, posição dos Cotistas e, se aplicável, histórico de desenquadramentos. Até a Data de Fechamento, o Administrador entregará, ainda, o mapa de evolução de cotas do Fundo desde o seu início, o detalhamento de todas as provisões e diferimentos, o histórico de aplicações, resgates e saldo por cotista e os documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas.
23. Informações do Ativo	A partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, o Administrador encaminhará diariamente à Nova Administradora as

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
	informações do ativo do Fundo, incluindo relatórios de carteira, Composição e Diversificação das Aplicações – CDA, extratos das cotas investidas, extratos das clearings (B3 e SELIC), relatório analítico dos direitos creditórios a vencer e vencidos, lançamentos provisionados (contas a pagar e a receber) e relatórios de posições. O envio das informações finais ficará condicionado à liberação da última cota do Fundo. Até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, o Administrador, em conjunto com a Gestora no que lhe couber, entregará à Nova Administradora todos os documentos, físicos e/ou eletrônicos, relativos aos direitos creditórios integrantes da carteira, incluindo os lastros das operações em aberto, termos de cessão, contratos, notas comerciais, chaves e XML das duplicatas e notas fiscais eletrônicas, laudos de verificação de lastro e os respectivos registros. Até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, o Administrador, em conjunto com a Gestora no que lhe couber, realizará a alteração do prestador de serviços de administração do Fundo junto à entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma a assegurar a continuidade do registro dos direitos creditórios.
24. Contas e Clearings	O Administrador providenciará, após a Data de Fechamento, o encerramento das contas-correntes e *clearings* do Fundo que não forem objeto de transferência à Nova Administradora.
25. Demonstrações Contábeis da Transferência	O Administrador encaminhará à Nova Administradora, em até 90 (noventa) dias corridos contados da Data de Fechamento, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido entre o último encerramento do exercício social e a Data de Fechamento, acompanhadas do relatório do atual auditor independente. As respectivas despesas correrão por conta do Fundo e serão provisionadas até a Data de Fechamento. O Administrador responsabiliza-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, pelas multas e demais prejuízos que o Fundo e/ou a Nova Administradora venham a sofrer.
26. Demonstrações Financeiras Pendentes	O Fundo não possui demonstrações financeiras pendentes de aprovação. A última demonstração financeira do Fundo, referente ao exercício social encerrado não apresentou ressalvas do auditor independente.
27. Informes de Rendimentos	Competirá ao Administrador o cumprimento das obrigações relativas às informações e informes de rendimentos referentes ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, conforme aplicável.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
28. Ofertas em Andamento	O Administrador declara que não existem ofertas de cotas do Fundo em andamento. As ofertas das emissões aprovadas na Assembleia serão iniciadas a partir da Data de Abertura, tendo a Nova Administradora como instituição intermediária, ressalvada a subscrição de Cotas Subordinadas Júnior relativa à Conversão, que será processada pelo Administrador até a Data de Fechamento, com entrega à Nova Administradora dos respectivos documentos de subscrição e integralização.
29. Contratos e Acordos de Remuneração	O Administrador e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, providenciarão, conforme aplicável, a rescisão dos Acordos de Remuneração e, em caso de substituição da Gestora, dos Contratos de Distribuição celebrados em nome do Fundo, bem como a retirada de circulação dos respectivos materiais de divulgação até a Data de Fechamento.
30. CVM e ANBIMA	Na Data de Abertura, o Administrador comunicará a substituição à CVM, disponibilizará a Ata no sistema Fundos.NET e o Fundo à Nova Administradora no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), e comunicará a substituição à ANBIMA, mantendo o Fundo cadastrado na ANBIMA com código atribuído a cada subclasse e série de cotas existente. Após a disponibilização, caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo e realizar as atualizações cadastrais e demais providências sob sua responsabilidade.
31. Receita Federal do Brasil	A Nova Administradora ficará responsável pelas atualizações cadastrais do Fundo perante a Receita Federal do Brasil a partir da Data de Abertura, permanecendo o Administrador responsável pelas obrigações fiscais atribuíveis ao período em que exerceu a administração fiduciária. O Administrador supervisionará a atualização dos dados do Fundo no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, no 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao recebimento do Fundo pela Nova Administradora no SGF.
32. GIIN/FATCA	O Administrador providenciará o cancelamento do GIIN do Fundo até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Abertura, cabendo à Nova Administradora providenciar, conforme aplicável, novo cadastro a partir da Data de Abertura.
33. B3, SELIC e ANBIMA	O Administrador entregará à Nova Administradora, até a Data de Fechamento, os códigos do Fundo perante a ANBIMA e as informações relativas às contas do Fundo perante a B3 e o SELIC necessárias à transferência.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ITEM	CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO
34. Ativos Mantidos até o Vencimento	O Fundo não possui ativos mantidos até o vencimento e não houve reclassificação de ativos desde o encerramento do último exercício social.
35. Rebates	Não aplicável.
36. Despesas Pendentes	As despesas legalmente atribuíveis ao Fundo e incorridas até a Data de Fechamento serão provisionadas até referida data e correrão por conta do Fundo.
37. Responsabilidade pelos Atos Anteriores	O Administrador, a Gestora e os demais prestadores substituídos permanecerão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelos atos praticados e/ou originados durante o período em que exerceram suas funções, até a Data de Fechamento, inclusive, de modo que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas a esse período serão encaminhadas ao Administrador e não serão de responsabilidade da Nova Administradora.
38. Guarda de Documentos	O Administrador permanecerá responsável pela guarda, conservação e manutenção, durante o prazo legal aplicável, dos documentos societários, contábeis e fiscais relativos ao período em que exerceu a administração fiduciária do Fundo.
39. Alteração da Data de Transferência	O Administrador e a Nova Administradora poderão, de comum acordo e em razão de questões operacionais, antecipar ou postergar a Data de Fechamento e a Data de Abertura, sem necessidade de nova assembleia geral de cotistas, mediante comunicação aos Cotistas informando as novas datas, observados os prazos previstos neste Anexo.
40. Compartilhamento de Dados	Fica autorizado o compartilhamento, pelo Administrador com a Nova Administradora e, conforme aplicável, com os novos prestadores de serviços, dos dados e informações necessários à implementação da transferência, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
41. Condição Operacional para Conclusão da Transferência	A não entrega dos documentos, dados e informações necessários à implantação do Fundo, dentro dos prazos estabelecidos, constituirá causa justificada para a recusa de implantação pela Nova Administradora, podendo resultar na não conclusão da transferência.

Documentos e informações complementares: Eventuais relações individualizadas de ativos, passivos, bloqueios, processos, compromissos de investimento, despesas pendentes ou demais informações necessárias à transferência poderão constar de anexos específicos ao presente documento.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 13.026.491/0001-91

REALIZADA EM [=] DE NOVEMBRO DE 2026.

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão, da 6ª (sexta) Série do **HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Seniores da 6ª Série", respectivamente), terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160");

ii) **Data de emissão:** data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 6ª (sexta) Série ("Data da 1ª Integralização");

iii) **Quantidade:** Até 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores;

iv) **Valor unitário:** R$ 1.000,00 (um mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil;

v) **Volume total:** R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 6ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização;

vi) **Público-alvo:** investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

vii) **Aplicação mínima:** não há;

viii) **Forma de integralização:** à vista, no ato de subscrição;

ix) **Rentabilidade alvo:** 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta décimos por cento) ao ano;

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

x) **Período de Carência:** 12 (doze) meses, a contar da primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior;

xi) **Cronograma de Pagamento da Remuneração e Principal:** Observado o prazo de carência indicado acima, as Cotas da 6ª (sexta) Série de Cotas Seniores terão seu valor de principal e juros amortizados mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, com pagamento no mesmo dia em que ocorreu a 1ª (primeira) integralização de Cotas da série, de acordo com o seguinte cronograma:

Mês de Amortização	Razão de Amortização	Forma de Amortização
13º	1/12	Pagamento de juros + Principal
14º	1/11	Pagamento de juros + Principal
15º	1/10	Pagamento de juros + Principal
16º	1/9	Pagamento de juros + Principal
17º	1/8	Pagamento de juros + Principal
18º	1/7	Pagamento de juros + Principal
19º	1/6	Pagamento de juros + Principal
20º	1/5	Pagamento de juros + Principal
21º	1/4	Pagamento de juros + Principal
22º	1/3	Pagamento de juros + Principal
23º	1/2	Pagamento de juros + Principal
24º	1/1	**Resgate**

xii) **Prazo de duração e resgate:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização das Cotas, sendo que no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas Seniores da 6ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida série;

xiii) **Distribuidor**: a QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Nova Administradora do Fundo, a partir da Data da Transferência;

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, **[=]** de **[=]** de 20**[=]**.

_____

HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO IV
REGULAMENTO

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500